

LEI Nº 371

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contabilizar o salário-família pago ao pessoal diarista, referente ao período de junho a novembro de 1969, na importância total de R\$ 3.725, 00 (três mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros), conforme levantamento efetuado pelo INPS e que consta em fôlhas de pagamento arquivadas na Prefeitura.

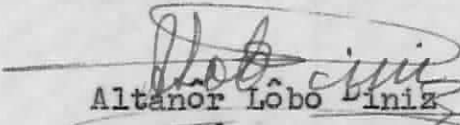
Art. 2º - Os recursos com que ocorrer a presente despesas, advir-se-ão do possível excesso de arrecadação do vigente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em
25 de agosto de 1970.

Antonio Lisboa Barreto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 25 de agosto de 1970


Altânor Lôbo Diniz
Secretário.-